



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

DECRETO Nº 9.129, DE 25 DE maio DE 2.000

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, áreas de terreno necessárias à ampliação de Unidade Educacional.

ANTONIO MARIO ORTIZ, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º - Ficam declaradas de utilidade pública para fins de desapropriação, pela Fazenda Municipal, por via amigável ou judicial, áreas de terreno abaixo descritas, de propriedade de Amador Bargo Bouzas ou quem de direito, situado no imóvel denominado Jardim Garcez, no bairro do Areão, nesta cidade:

ÁREA 01 - Medindo 29,50m de frente para a Avenida dos Bombeiros, com 68,00m nos fundos, onde confronta com a área non aedificandi, por 71,00m, do lado direito de quem da avenida olha para o imóvel confrontando também com a área non aedificandi, e 99,00m do lado esquerdo, confronta com a área 02, encerrando uma área de 4.137,75m², localizando-se do lado ímpar da via de sua situação, distando 85,00m da Rua Francisco David de Oliveira, próxima esquina, estando cadastrado sob o B.C. 55.055.305.001..

ÁREA NON AEDIFICANDI - Medindo 32,80m de frente para a Avenida dos Bombeiros, com 120,00m, nos fundos, onde confronta com um córrego, por 101,00m do lado direito de quem da avenida olha para o imóvel, onde confronta também com o córrego, e pelo lado esquerdo partindo da Avenida dos Bombeiros segue 71,00m, confrontando com a área 01, deflete a esquerda e segue 90,50m, em duas linhas, uma de 68,00m, confrontando com a área 01 e outra de 22,50m, confrontando com a área 02, deflete a direita e segue 30,00m até encontrar a linha dos fundos, onde confronta com a área a ser doada a P.M.T., encerrando uma área de 6.134,50m², localizando-se no lado ímpar da via de sua situação, distando 114,50m da Rua Francisco David de Oliveira, próxima esquina, estando cadastrado sob o B.C. 55.055.319.001.



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

ÁREA 07 - Medindo 10,00m de frente para a Rua Francisco David de Oliveira, com fundos correspondentes, onde confronta com a área 02, por 25,00m de ambos os lados da frente aos fundos, confrontando pelo lado direito de quem da rua olha para o imóvel com a área 08, e pelo lado esquerdo com a área 06, encerrando uma área de 250,00m², localizando-se do lado par da via de sua situação, distando 70,00m da Avenida dos Bombeiros, próxima esquina, estando cadastrado sob o B.C. 55.055.311.001.

ÁREA 08 - Medindo 10,00m de frente para a Rua Francisco David de Oliveira, com fundos correspondentes, onde confronta com a área 02, por 25,00m de ambos os lados da frente aos fundos, confrontando pelo lado direito de quem da rua olha para o imóvel com a área 09, e pelo lado esquerdo com a área 07, encerrando uma área de 250,00m², localizando-se do lado par da via de sua situação, distando 60,00m da Avenida dos Bombeiros, próxima esquina, estando cadastrado sob o B.C. 55.055.312.001.

ÁREA 09 - Medindo 10,00 m de frente para a Rua Francisco David de Oliveira, com fundos correspondentes, onde confronta com a área 02, por 25,00 m de ambos os lados da frente aos fundos, confrontando pelo lado direito de quem da Rua olha para o imóvel com a Área 10 e pelo lado esquerdo com a área 08, encerrando uma área de 250,00 m²; localizando-se no lado par da via de sua situação, distando 50,00 m da Avenida dos Bombeiros, próxima esquina, estando cadastrado sob o BC 55.313.001.

ÁREA 10 - Medindo 10,00 m de frente para a Rua Francisco David de Oliveira, com fundos correspondentes, onde confronta com a Área 02, por 25,00 m de ambos os lados da frente aos fundos, confrontando pelo lado direito de quem da Rua olha o imóvel com a Área 11 e pelo lado esquerdo com a área 09, encerrando uma área de 250,00 m²; localizando-se do lado par da via de sua situação, distando 40,00 m da Avenida dos Bombeiros, próxima esquina, estando cadastrado sob o BC 55.055.314.001

ARTIGO 2º - A área de que trata o artigo anterior está caracterizada na planta AD- 1374 anexa que, rubricada pelo Prefeito fica fazendo parte integrante do presente decreto.



Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

ARTIGO 3º - As despesas com a execução do presente decreto onerarão as verbas orçamentárias próprias.

ARTIGO 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos *25* de *maio* de 2.000, 355º da elevação de Taubaté à categoria de Vila de 360º da fundação do núcleo urbano de Taubaté, por Jacques Félix.


ANTONIO MARIO ORTIZ
PREFEITO MUNICIPAL


Arq. LUIZ CARLOS FERREIRA POMPEO
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO
DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO

Publicado na Área Técnico Legislativa, aos *25* de *maio* de 2.000


MARIA HELENA DE CAMPOS HOTTUM
GERENTE DA ÁREA TÉCNICO LEGISLATIVA